



NOTA TÉCNICA SAPS/DPAPS/DEAPS nº 004/2014

Objetivo:

Apresentar o fluxo do repasse dos recursos da Lei 18.030/2009, "Lei Robin Hood"

PARECER

Considerando:

- A missão da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais de formular, regular e fomentar as políticas de saúde no estado;
- A portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Resolução SES/MG nº 3688, de 19 de março de 2013, que consolida, no âmbito do Programa Estruturador Saúde em Casa, o rol de ações de atenção primária no SUS em Minas Gerais instituindo a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS);
- Resolução SES/MG nº 3669, de 20 de fevereiro de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro do Programa Estruturador Saúde em Casa;
- O repasse dos recursos da Lei Estadual nº 1.8030, de 12 de janeiro de 2009 (Lei Robin Hood) para os municípios, são realizados a partir das informações do "Atesto Mensal" consolidadas pelas SRS/GRS;

A Superintendência de Atenção Primária à Saúde emite esta Nota Técnica com o objetivo de esclarecer a respeito da importância do preenchimento adequado e encaminhamento da planilha do Atesto Mensal das equipes do Programa de Saúde da Família para o recebimento dos recursos referentes à Lei Estadual nº 1830/2009.

- Para o pagamento dos incentivos da Lei 18.030/2009 é necessário saber o número de ESF em funcionamento a cada mês;
- A fonte para a elaboração do consolidado pelas SRS/GRS são as informações enviadas pelos municípios, declarando o número de equipes de saúde da família completas e em funcionamento. Essa informação é de responsabilidade da gestão municipal, por meio de seu representante legal, que é o gestor.

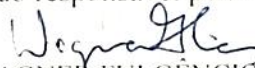


- O modelo do formulário padrão dos municípios para envio deve conter as informações sobre as equipes em funcionamento, as alterações de profissionais das equipes e o nome do responsável pelas informações.
- O não envio pelos municípios do atesto mensal das ESF impossibilita as SRS/GRS de consolidar as informações colocando como situação de município suspenso. Dessa forma a SES considera as equipes suspensas, consolidando para a Fundação João Pinheiro que impedirá o processamento e o repasse dos recursos do ICMS previstos na Lei Estadual 1.8030/2009.

Após o recebimento das planilhas pela SES, a Fundação realiza os cálculos dos índices de participação para cada município. Esse índice corresponde aos índices de todos os critérios da Lei, ponderados pelo respectivo peso (definido na legislação). Todos os índices são publicados no site para controle dos municípios, e enviados à Secretaria de Estado de Fazenda. A SEF é responsável por autorizar a transferência dos recursos. O trabalho operacional é feito através do Banco do Brasil. Para o repasse do ICMS existe uma conta única, não podendo ocorrer discriminação por critério de rateio. Os valores repassados ao longo do mês são informados no site da FJP para conferência e acompanhamento dos municípios. Contudo, os valores informados são valores líquidos, retirados as deduções e descontos legais, como FUNDEB e PASEP.

A forma como será realizado o gasto dos recursos pelos municípios é de responsabilidade das prefeituras. Lembrando: como o ICMS é um imposto, não pode haver vinculação com gastos específicos. Aconselha-se que eles sejam investidos nas áreas que pontuam pelo ICMS, para que eles continuem a receber os valores correspondentes, contudo não é obrigatório que isso ocorra.

Conclusão: O município deverá encaminhar para a Superintendência/Gerência Regional de Saúde até o 5º dia útil de cada mês o atesto das Equipes de Saúde da Família em funcionamento, contendo o nome do responsável pela informação.


WAGNER FULGÊNCIO ELIAS

SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE


FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA

DIRETORA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Belo Horizonte, 07 de maio de 2014.